



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 21 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 608



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 127/2021)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	3
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	13
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	21
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	22
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	23
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	24
MANIFESTAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)	25
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	28
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 127/2021)



DECRETO Nº 127/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações legais combinado com o artigo 69 incisos III e X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** do Município de Governador Mangabeira, com a seguinte composição:

Presidente: Jefferson Cerqueira Aragão

RG: 144316346-11 SSP-BA

CPF: 314.781.745-87

Secretário: Marcos Antônio Oliveira Rodrigues

RG: 8512083-98 SSP-BA

CPF: 001.892.735-18

Membro: Romário da Silva Ribeiro

RG: 16507892-89 SSP-BA

CPF: 063.541.665-44

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, em especial o decreto 042/2020, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **04 de janeiro de 2021.**


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, nº 201 – Governador Mangabeira – BA, 44350.000
www.governadormangabeira.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designa o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 001/2021**, referente ao Registro de Preços para aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 001/2021**, sendo vencedora a empresa: **A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME com o CNPJ sob nº 21.367.018/0001/04**, situada no Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) e do **LOTE II** com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Valor Global da Licitação R\$ 255.200,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2021.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, que designa o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 002/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, sendo vencedora a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 86.991,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais).

Valor Global da Licitação R\$ 86.991,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME com o CNPJ sob nº 21.367.018/0001/04**, situada no Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Adilon de Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 15435624-77 SSP/BA e CPF nº 051.489.145-99, residente e domiciliado Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021 e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP Nº 001/2021 para Registro de Preços para aquisição de água mineral e aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de água mineral e aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Adilon de Oliveira Santos
A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 001/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de água mineral e aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2021.

Classificação:	
Empresa: A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME	CNPJ: 21.367.018/0001/04
Endereço: Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: adilonsantos20@hotmail.com	Fone: (75) 98166-2465 – 99135-9922
Representante: Adilon de Oliveira Santos	
RG: 15435624-77 SSP/BA	CPF: 051.489.145-99
TOTAL DOS LOTES:	R\$ 255.200,00
Valor por extenso: Duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais.	

LOTE I GÁS (GLP) COM BOTIJÃO - COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT	VL UNIT.
1	GAS, GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL P13, PESO 13 KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA	UNDS	1.400	R\$ 88,00	R\$ 123.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

	VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - ROTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTIJÃO - O BOTIJÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTIJÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDADORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTIJÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM				
2	BOTIJAO, TRANSPORTÁVEL, DE AÇO, PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SELO INMETRO, CAPACIDADE 13 KG	UNDS	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
VALOR DO LOTE I					R\$ 159.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDS	QTDS	VL UNIT	VL UNIT.
1	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS.	UNDS	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
2	GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	UNDS	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COPO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
VALOR DO LOTE I					R\$ 96.000,00

Adilon de Oliveira Santos
A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Sr Adson Barbosa Sampaio, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 09072743-66 SSP/BA e CPF nº 978.444.035-00, residente e domiciliado na Rua 29 de Julho nº 342, Bairro Suzana, CEP. 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo do Pregão Presencial 002/2021 e homologada, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 002/2021 para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 30/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. o objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme especificações detalhadas no Edital e seus anexos, conforme ANEXO I.

Para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 002/2021, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 30/2013 na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

Assinam membros da CPL e Empresas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Michelle B. Martins Zublin
Membro da Equipe de Apoio

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretárias Municipais.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 002/2021.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 21 de janeiro de 2021.

Classificação:	
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃO SAMPAIO LTDA.	CNPJ: 07.080.238/0001-13
Endereço: Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.	
E-mail: adsonsampaio1@hotmail.com	Fone: (75) 3638-2498
Representante: Adson Barbosa Sampaio	
RG: 09072743-66 SSP/BA	CPF: 978.444.035-00
TOTAL DO LOTE:	R\$ 86.991,00
VALOR POR EXTENSO: OITETA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS.	

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS

ITEM	QTDS.	UNDS.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	300	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 110ML.	ADOCYL	R\$ 3,00	R\$ 900,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2	60	CX	ADOÇANTE, NATURAL DE STÉVIA EM PÓ. EMBALAGEM CAIXA COM 50 SACHÊS DE 0,8G.	STEVIA	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
3	2.000	KG	ACÚCAR, REFINADO CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM: EM POLIETILENO ATÓXICO, COM 01KG.	AGRO VALE	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
4	1.500	PCT	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER PACOTE CONTENDO 400G.	VITARELA	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
5	1.500	PCT	BISCOITO, DOCE TIPO MAISENA, NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTE EMBALAGEM DUPLA EM PACOTE, CONTENDO 400G.	VITARELA	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
6	1.000	PCT	BISCOITO, ÁGUA E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	ÁGUIA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
7	1.000	PCT	BISCOITO, ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	ÁGUIA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
8	500	PCT	BISCOITO, INTEGRAL. EMBALAGEM CONTENDO 400G	VITARELA	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
9	2.000	PCT	CAFÉ, EM PÓ, EMBALAGEM: PACOTE COM 250 G	MARATÁ	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
10	120	CX	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 360,00
11	120	CX	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 360,00
12	120	CX	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 360,00
13	120	CX	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 ENVELOPES.	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 360,00
14	2.000	PCT	LEITE, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200G.	CCGL	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
15	400	PCT	LEITE, EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM COM 400G.	ITAMBÉ	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
16	850	KG	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G.	MUCURI	R\$ 33,30	R\$ 28.305,00
17	300	PCT	FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM DE 500GR.	MARATÁ	R\$ 1,80	R\$ 540,00
18	300	PCT	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 500GR.	YOKI	R\$ 2,25	R\$ 675,00
19	50	KG	SAL REFINADO 1KG	CAMPEÃO	R\$ 1,00	R\$ 50,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

20	300	LITRO	IOGURTE SABORES VARIADOS / EMBALADOS EM SACOS / LITROS.	BONANZA	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
VALOR TOTAL: OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS.						R\$ 86.991,00

Adson Barbosa Sampaio
COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME
CNPJ: 21.367.018/0001/04.

Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Adilon de Oliveira Santos.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME com o CNPJ sob nº 21.367.018/0001/04**, situada no Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para Registro de Preços para aquisição de água mineral e aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

À Empresa:

COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO
CNPJ: 07.080.238/0001-13.

Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

ATT: Sr Adson Barbosa Sampaio.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 002/2021.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 001/2021**, referente ao Registro de Preços para aquisição de água mineral e aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº **001/2021**, sendo vencedora a empresa: **A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME com o CNPJ sob nº 21.367.018/0001/04**, situada no Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) e do **LOTE II** com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, referente ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, sendo vencedora a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 86.991,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

MANIFESTAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

MANIFESTAÇÃO AOS QUESTIONAMENTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vem, por intermédio do Pregoeiro, devidamente designado, apresentar resposta a as manifestações que constam no Pregão Presencial nº 004/2021, que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar e pitos para os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, mediante condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

1. QUESTIONAMENTO QUANTO NÃO APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP**, o representante da empresa **TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, questiona que a empresa supra citada acima deixou de apresentar no corpo de Habilitação Jurídica as alterações que compõe a sua documentação, apresentando apenas contrato da empresa datado de 10/08/2005 e 20/02/2017, deixando de apresentar as alterações de 21/07/2009, 17/11/2011 e 23/12/2012, mediante consulta solicitada do representante da **TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** junto ao site da JUCEB.

De pronto, tal questionamento não merece prosperar, No que concerne a todas as alterações contratuais, seguindo o entendimento jurisprudencial do órgão de controle, qual seja, Tribunal de Contas da União – TCU, no qual existe o dever de diligenciar além da letra da lei, conforme explicitado pelo Ilustre Professor Jacoby Fernandes, em seu vídeo do Instituto Protege.

A jurisprudência do TCU privilegia o aproveitamento do potencial melhor proposta para a Administração, conforme se depreende do ACÓRDÃO Nº 2152/2020 - TCU – Plenário:

Considerando que a jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que, na condução de licitações públicas, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Acórdãos 3.340/2015, 918/2014, 2.873/2014, todos do Plenário); Considerando que, no caso concreto, não se verifica existência de elementos nos autos que indiquem prejuízo ao erário, inexecutibilidade de proposta, favorecimento de licitante ou outra irregularidade apta a perfazer interesse público suficiente a ensejar a atuação do Tribunal;

(...)

Não realização de diligência para o possível saneamento de falhas identificadas em documentação ou proposta apresentada por participante de certame com vistas ao aproveitamento da potencial melhor proposta para a Administração, configurando inobservância ao previsto mediante o subitem 11.3.a do edital e jurisprudência aplicável deste Tribunal (a exemplo dos Acórdãos 1097/2019, 3.340/2015, 918/2014 e 2.873/2014, todos do Plenário, dentre outros).

Além do dever de diligenciar, como visto alhures, outra questão que ora se apresenta é o de determinar se a não apresentação do contrato social acompanhado de todas as suas alterações consiste em formalidade que possa ser relevadas ou não. Ou seja, a não apresentação do contrato social acompanhado de todas as alterações reveste repercussão prática? O conteúdo dos documentos não apresentados pode ser suprido por informações que já constam nos autos do procedimento de licitação?

Em uma consulta desta mesma natureza, realizada pela FECAM - Federação Catarinense de Municípios, o brilhante consultor Joel de Menezes Niebuhr assim expos:

Ora, a última alteração social já indica que a empresa existe, logo falta apenas indicar quem a representa. Se a última alteração faz essa referência, as informações visadas pela Administração foram apresentadas e, por via de consequência, o licitante deve ser habilitado. Se a última alteração não faz essa referência, então o licitante deve ser inabilitado, porque a Administração não tem condições de saber quem representa a empresa.

(...)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

Enfim, respondendo objetivamente à consulta, os licitantes podem ser habilitados desde que os documentos juntados por eles sejam o bastante para informar a Administração a respeito da existência da empresa e de quem a representa.

Considerando a jurisprudência apresentada pelo TCU, no mesmo sentido os ensinamentos do professor Joel de Menezes; da mesma forma a realização da diligência pelo pregoeiro afim de averiguação o quanto orientado pelo órgão de controle; e principalmente pela melhor proposta para a Administração, decide-se manter a empresa **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP com o CNPJ nº 07.533.163/0001-89**, situada na Praça da Matriz nº 05, Bairro Geolandia, CEP. 44.345-000 Cabaceiras do Paraguassu – Bahia, assim resta indeferido tal pleito de inabilitação da empresa **IRENILSON SILVA DE SOUZA – EPP com o CNPJ nº 07.533.163/0001-89**.

Diante do exposto, a COPEL convoca as empresas participantes do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 040/2021, para comparecerem no próximo dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2021 às 08:30 Oito horas trinta minutos) para dar prosseguimento ao referido Pregão Presencial.

Governador Mangabeira – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

Luís Armando de O. Cerqueira Júnior
Pregoeiro

3

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial - SRP nº 001/2021**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 0017/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de água mineral e aquisição de gás GLP 13 Kgs e botijões, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **A. DE OLIVEIRA SANTOS GÁS – ME com o CNPJ sob nº 21.367.018/0001/04**, situada no Loteamento Nova Esperança, Lote 10, s/nº, Encruzo, Zona Rural, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 159.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) e do **LOTE II** com o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Michelle B. Martins Zublin
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Governador Mangabeira-BA, designados pelo Decreto nº 034/2021 de 01 de janeiro de 2021, pelo Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços do certame licitatório, **Pregão Presencial - SRP nº 002/2021**, do Tipo Menor Lote, oriunda do Processo Administrativo de n.º 0018/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores das secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, observado o prazo recursal, não havendo qualquer tipo de manifestação protocolada até a presente data por parte dos interessados, declara que julgou **VENCEDORA** do certame a empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS IRMÃOS SAMPAIO com o CNPJ nº 07.080.238/0001-13**, situada na Praça Castro Alves nº 260, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, vencedora do **LOTE I** com o valor de R\$ 86.991,00 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e um reais). Ciência aos interessados, da decisão.

Luís Armando de O. C. Júnior
Pregoeiro Oficial

Michelle B. Martins Zublin
Equipe de Apoio

Anatalino Pereira de Santana
Equipe de Apoio

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>